



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160
www.camaraestrela-rs.com.br

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº
025-02/2018 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.016/2017, de
27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema
Tributário do Município, consolida Leis e estabelece
o Código Tributário Municipal***

Art. 1º - Altera a fórmula de cálculo do Fator Gleba, constante da Tabela II, Cálculo do IPTU, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Se área do terreno > 3000 m² $FG = 5 \times T^{0,20} \times S^{-0,45} \Rightarrow$

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 0º de janeiro de 2018

Câmara Municipal de Estrela, 14 e maio de 2018.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160
www.camaraestrela-rs.com.br

Mensagem Justificativa

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 025-02/2018 do Executivo Municipal

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A presente emenda substitutiva, visa adequar o cálculo do IPTU sobre as glebas com áreas igual ou superior a 3.000 m², retroagindo aos patamares que eram praticados para o cálculo desse imposto até o ano de 2017.

Com a formula trazida pelo novo Código Tributário Municipal, o valor desse imposto se tornou impraticável, exigindo uma correção na sua fórmula de cálculo.

De outro lado, não haverá renúncia de receita, haja vista que para cálculo da receita orçamentária, foi utilizado o valor do imposto que era efetivamente praticado pelo Município até dezembro de 2017.

Saudações